

## **LEI Nº 618, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

*“Altera o Anexo I, da Lei nº 573/2016, para adequação dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Assistente Social”.*

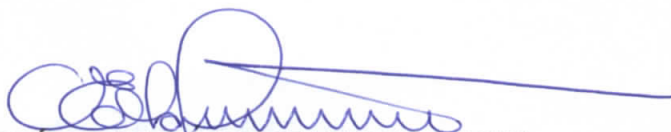
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A descrição dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Assistente Social, constante do Grupo Ocupacional: Saúde e Assistência Social, de que trata o ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - prevista na Lei nº 573/2016, passam a serem os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018 (26/04/2018).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Título do Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuições exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Ter concluído o ensino médio. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Referência R 06.

Título do Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Carga Horária: **30hs Semanais**

Descrição Sumária: O Assistente Social tem como atribuições promover uma melhor adaptação das famílias na sociedade, no âmbito municipal, proporcionando assim uma vida mais saudável, através de campanhas preventivas e programas de educação, bem como cadastramento das famílias carentes, para concessão de benefícios sociais pelo município e outras atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 08	Ensino superior completo em Assistência Social c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 09	Ensino superior completo em Assistência Social c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Referência R. 08.
R. 10	Pós Graduação. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Referência R. 09.

## CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 618/2018 datada de 26 de abril de 2018 que, “*Altera o Anexo I, da Lei nº 573/2016, para adequação dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Assistente Social*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 26/04/2018.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 26 de abril de 2018.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração